



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036 – GPTV, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2017 e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas “h”, “i” e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

CONSIDERANDO o interesse do Poder Executivo em promover o fomento a saúde no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, a importância de um espaço público de múltiplas finalidades, dentro de área urbana, destinado ao lazer, e prática de esportes;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de em adquirir uma área para construção de uma praça pública e uma quadra poliesportiva no Bairro Sebastião Vilela dos Santos;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365/41 no seu artigo 10º estabelece que a desapropriação deverá efetiva-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e de direito, os imóveis a seguir discriminados, de propriedade da Sra. **Júlia Maria da Conceição**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o nº. 776.811.854-53 e do RG nº. 1082728 SDS/AL, residente e domiciliada à Rua, Coronel José Aprígio Brandão Vilela, nº. 252, Centro, CEP: 57265-024, Teotônio Vilela/AL, por meio de desapropriação, com as seguintes dimensões, **Medindo de Frente:** 10,47 metros em 03 (três) segmentos consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 1,97 metros em reta, confrontando-se com a Rua Francisco Porto; o 2º segmento medindo 4,71 metros em reta, confrontando-se com a Rua Francisco Porto e o 3º segmento medindo 3,79 metros em reta, confrontando-se com a Rua Francisco Porto; **Medindo**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

de Fundo: 79,02 metros em 05 (cinco) segmentos consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 24,93 metros em reta, confrontando-se com terreno de propriedade de terceiros; o 2º segmento medindo 0,18 metros em reta, confrontando-se com terreno de propriedade de terceiros; o 3º segmento medindo 20,60 metros em reta, confrontando-se com terreno de propriedade de terceiros; o 4º segmento medindo 7,09 metros em reta, confrontando-se com terreno de propriedade de terceiros e o 5º segmento medindo 26,22 metros em reta, confrontando-se com terreno de propriedade de terceiros; **Medindo Lado Direito:** 65,85 metros em 06 (seis) segmentos consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 25,33 metros em reta, limitando-se com a Rua Manoel Macário dos Santos; o 2º segmento medindo 12,64 metros em reta, limitando-se com Rua Manoel Macário dos Santos; o 3º segmento medindo 12,47 metros em reta, limitando-se com Rua Manoel Macário dos Santos; o 4º segmento medindo 14,06 metros em reta, limitando-se com Rua Manoel Macário dos Santos; o 5º segmento medindo 15,13 metros em reta, limitando-se com Rua Manoel Macário dos Santos e o 6º segmento medindo 0,28 metros em reta, limitando-se com Rua Manoel Macário dos Santos; **Medindo de Frente:** 10,47 metros em 03 (três) segmentos consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 1,97 metros em reta, confrontando-se com a Rua Francisco Porto; o 2º segmento medindo 4,71 metros em reta, confrontando-se com a Rua Francisco Porto e o 3º segmento medindo 3,79 metros em reta, confrontando-se com a Rua Francisco Porto; **Medindo de Fundo:** 79,02 metros em 05 (cinco) segmentos consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 24,93 metros em reta, confrontando-se com terreno de propriedade de terceiros; o 2º segmento medindo 0,18 metros em reta, confrontando-se com terreno de propriedade de terceiros; o 3º segmento medindo 20,60 metros em reta, confrontando-se com terreno de propriedade de terceiros; o 4º segmento medindo 7,09 metros em reta, confrontando-se com terreno de propriedade de terceiros e o 5º segmento medindo 26,22 metros em reta, confrontando-se com terreno de propriedade de terceiros; **Medindo Lado Direito:** 65,85 metros em 06 (seis) segmentos consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 25,33 metros em reta, limitando-se com a Rua Manoel Macário dos Santos; o 2º segmento medindo 12,64 metros em reta, limitando-se com Rua Manoel Macário dos Santos; o 3º segmento medindo 12,47 metros em reta, limitando-se com Rua Manoel Macário dos Santos; o 4º segmento medindo 14,06 metros em reta, limitando-se com Rua Manoel Macário dos Santos; o 5º segmento





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

medindo 15,13 metros em reta, limitando-se com Rua Manoel Macário dos Santos e o 6º segmento medindo 0,28 metros em reta, limitando-se com Rua Manoel Macário dos Santos;

Art. 2º - Promova a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 3º - A presente desapropriação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 17 de novembro de 2022, 36º da Emancipação Política.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito